



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de abril de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0103 (COD)**

**8342/18
ADD 3**

**COMPET 245
CHIMIE 23
ENFOPOL 186
ENV 254
MI 288
ENT 77
UD 87
CODEC 634**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	18 de abril de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	SWD(2018) 105 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2018) 105 final.

Anexo: SWD(2018) 105 final

Estrasburgo, 17.4.2018
SWD(2018) 105 draft

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho

sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

{COM(2018) 209 final} } - {SWD(2018) 104 final}

Ficha de síntese

Avaliação de impacto que acompanha a proposta de regulamento sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

A. Necessidade de medidas

Porquê? Qual é o problema em causa? Máximo 11 linhas

O Regulamento (UE) n.º 98/2013 regula a comercialização e utilização de precursores de explosivos (ou seja, substâncias químicas que possam ser utilizadas indevidamente para fabricar explosivos artesanais). Embora o regulamento tenha reduzido o acesso dos particulares a precursores de explosivos e melhorado a participação de transações suspeitas, a avaliação revelou que os principais objetivos só foram parcialmente atingidos. Ainda subsistem dois problemas importantes. Em primeiro lugar, os precursores de explosivos continuam a ser utilizados indevidamente para fabricar explosivos artesanais, o que constitui uma ameaça para os cidadãos da UE. Em segundo lugar, os operadores económicos continuam a enfrentar obstáculos desnecessários à livre circulação dessas substâncias no mercado interno. Estes problemas têm origem nos seguintes fatores: i) um nível de restrição inadequado, ii) ameaças novas e em evolução, iii) insuficiente informação ao longo da cadeia de abastecimento, iv) falta de aplicação e execução efetivas dos controlos existentes, v) fragmentação do sistema de restrições e controlos e vi) falta de clareza do regulamento. Se a UE não intervier, é de esperar que os problemas persistam.

O que se espera alcançar com esta iniciativa? Máximo 8 linhas

A iniciativa pretende evitar a utilização indevida de precursores de explosivos e garantir um nível de segurança elevado, através de uma maior restrição do acesso a determinados precursores de explosivos e de um reforço dos controlos, do alinhamento das restrições com a evolução das ameaças, de uma intensificação da aplicação da lei pelas autoridades competentes e de uma melhor transmissão de informações ao longo da cadeia de abastecimento. A facilitação do comércio intra-UE e a prevenção da distorção da concorrência, bem como a clarificação do regulamento e a aplicação uniforme das regras, reforçarão o funcionamento do mercado interno.

Qual é o valor acrescentado de uma ação a nível da UE? Máximo 7 linhas

A ação da UE é necessária devido à natureza transnacional dos problemas. Já ocorreram atentados com explosivos artesanais em vários Estados-Membros e essa ameaça permanece elevada. Se os terroristas obtiverem precursores nos Estados-Membros com menos restrições e/ou controlos menos apertados, podem utilizá-los para realizar atentados em qualquer lugar. Esta prática só pode ser evitada se os Estados-Membros harmonizarem os seus sistemas de controlo e aplicarem as regras de maneira uniforme. Os obstáculos e as incertezas que os operadores económicos enfrentam devem-se à fragmentação dos sistemas de restrição e controlo, bem como à falta de clareza do próprio regulamento. Estes problemas só podem ser resolvidos pela harmonização das legislações dos Estados-Membros e pela clarificação das disposições do regulamento, tarefas que só podem ser efetuadas a nível da UE.

B. Soluções

Que opções legislativas e não legislativas foram ponderadas? É dada preferência a alguma das opções? Porquê? Máximo 14 linhas

Foram ponderadas as seguintes opções:

- **Opção 0** (cenário de base) – A Comissão, em consulta com o Comité Permanente dos Precursores, continuará a acompanhar e a facilitar a aplicação do regulamento;
- **Opção 1** (não legislativa) – Reforçar a aplicação do regulamento com medidas não legislativas;
- **Opção 2** (legislativa – revisão do quadro existente) – Aumentar a eficácia e a eficiência das restrições, a aplicação da lei pelas autoridades públicas e o seu cumprimento pela cadeia de abastecimento;
- **Opção 3** (legislativa – reformulação do quadro atual) – Introduzir novos controlos ao longo da cadeia de abastecimento.

Tendo analisado e comparado as diferentes opções, considerou-se que a opção 2 era a opção preferida, uma vez que daria resposta aos problemas identificados e contribuiria para os objetivos gerais e específicos definidos. Além disso, as medidas propostas reforçariam e clarificariam o atual quadro jurídico, sem alterar as

suas características essenciais. Dado que o regulamento existente atingiu, pelo menos parcialmente, os seus principais objetivos, afigura-se desnecessário reformulá-lo completamente.

Quem apoia cada uma das opções? Máximo 7 linhas

A opção 2 é a preferida por todos os grupos de partes interessadas consultados (ou seja, fabricantes, retalhistas, particulares e autoridades públicas). Algumas medidas recebem mais apoio de determinados grupos do que outras, mas as partes interessadas estão globalmente de acordo. A opção 2 poderá ser conjugada com certas medidas não legislativas da opção 1. Isoladamente, esta última afigura-se insuficiente, enquanto a opção 3 é, de um modo geral, considerada desproporcionada e de execução demasiado onerosa.

C. Impactos da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existir, ou, caso contrário, das opções principais)? Máximo 12 linhas

A opção 2 satisfaz, em grande medida, os objetivos gerais da iniciativa e contribuirá em igual medida para todos os objetivos específicos em matéria de segurança e de mercado interno. Os impactos sociais das medidas políticas propostas serão positivos, em especial no que respeita à saúde pública e à criação de novas oportunidades de emprego nos domínios da investigação e do desenvolvimento, devido à necessidade de produtos alternativos e de produtos com menores concentrações de substâncias sujeitas a restrições. Embora o seu impacto económico global seja negativo, a opção 2 terá um impacto positivo na concorrência e criará condições de concorrência mais equitativas para os fabricantes. Não se esperam impactos ambientais positivos.

Quais são os custos da opção preferida (se existir, ou, caso contrário, das opções principais)? Máximo 12 linhas

A opção 2 terá um impacto económico ligeiramente negativo. Os grupos mais afetados são os consumidores (redução da escolha dos produtos) e os produtores (diminuição do consumo e da procura de produtos sujeitos a restrições). Atendendo à dimensão do mercado dos particulares, o volume de negócios global do setor químico não será significativamente afetado. É difícil fazer estimativas dos efeitos ambientais concretos, mas uma eventual mudança para substâncias menos favoráveis para o ambiente e a utilização de maiores quantidades do mesmo produto em menores concentrações terão um impacto negativo no ambiente. Se os consumidores utilizarem grandes quantidades, a embalagem e o transporte aumentarão também. Em termos dos impactos sociais, as medidas propostas afetarão negativamente alguns consumidores não profissionais de precursores de explosivos, que utilizam estas substâncias para atividades recreativas e de lazer ou para atividades domésticas. O impacto concreto dependerá da substância em causa e das alternativas disponíveis.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas? Máximo 8 linhas

As medidas propostas afetarão mais as empresas especializadas no fornecimento de precursores de explosivos objeto de restrições (em concentrações muito elevadas) do que as empresas que vendem uma gama mais vasta de produtos, incluindo substâncias alternativas. Prevê-se que as medidas tenham um impacto maior nas PME e microempresas, que frequentemente têm menores volumes de vendas e podem não conseguir diversificar a sua oferta de produtos. Contudo, as medidas terão de ser plenamente aplicadas para garantir um nível de segurança elevado.

O impacto nos orçamentos e administrações públicas nacionais será significativo? Máximo 4 linhas

Embora a opção preferida seja suscetível de aumentar os custos e os encargos administrativos das autoridades nacionais, as medidas propostas não terão impactos significativos nos orçamentos e administrações nacionais.

Haverá outros impactos significativos? Máximo 6 linhas

A opção 2 afetará marginalmente os direitos fundamentais. As medidas propostas terão efeitos ligeiramente negativos sobre a liberdade de empresa e o direito à proteção dos dados pessoais.

D. Acompanhamento

Quando será esta política reexaminada? Máximo 4 linhas

Dois anos após o prazo de aplicação, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório em que fará o ponto da situação relativamente a esta iniciativa. Seis anos após o prazo de aplicação, proceder-se-á a uma avaliação formal da eficácia, da eficiência, da pertinência, da coerência e do valor acrescentado europeu deste quadro.